



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gil

Projeto de Lei nº

PL 1210 2004

Em LIDO 15/04/04
Assessoria de Plenário

Ac Protocolo Legislativo para registro a. em
seguida, à C. SEG. CEOP & C. G.

Em 15/04/04

(Deputado Gim Argello)

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre o uso de equipamento de segurança
no serviço de transporte individual de passageiro
(táxi).*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica permitido o uso de equipamento de segurança denominado "cabine de vidro à prova de bala" ou similar, no serviço de transporte individual de passageiro (táxi) no Distrito Federal.

Parágrafo único - O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF dará a autorização necessária para o uso do equipamento referido no caput deste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo através da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal deverá fomentar a criação de linha de crédito junto ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, destinada a financiar o equipamento de segurança denominado "cabine de vidro à prova de bala" ou similar, aos motoristas de táxi no Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1210 2004
Fis. N.º 01 31A

cy



JUSTIFICAÇÃO

É alarmante o número de assaltos, seguidos de morte, aos motoristas de táxis em todo o Brasil. No Distrito Federal foram cinco motoristas mortos no ano de 2003.

É preciso oferecer segurança e condições dignas de trabalho aos motoristas, uma vez que, o combate a violência e à criminalidade constitui obrigação do Estado.

Este Projeto objetiva liberar uma linha de crédito para financiar e facilitar a aquisição de equipamento de segurança, cabine de vidro à prova de bala ou similar, pelos motoristas de táxi, através do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, órgão competente para este fim.

Acredito que esse projeto irá contribuir para o combate da violência aos motoristas de táxi no Distrito Federal e, por isso, conto com o apoio dos meus pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões,


GIM ARGELLO
Deputado Distrital

